

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE JANEIRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

Fortaleza – CE, 15 de janeiro de 2025.

Wagner Pereira Valdivino
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CCEL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 02/2025 - SEFIN

Designa os membros do Comitê Técnico do Fundo de Investimento e Desenvolvimento das Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), para o Biênio 2025-2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal de Fortaleza, em especial, pelo § 1º do art. 21 do Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 210, de 26 de outubro de 2015, que institui o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF);

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros que irão compor o Comitê Técnico do Fundo de Investimento e Desenvolvimento das Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), para o biênio 2025 – 2026, em conformidade com o disposto no art. 21, §1º do Decreto nº 13.733, de 2015, e Processo Administrativo nº P006289/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Técnico do Fundo de Investimento e Desenvolvimento das Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), para o Biênio 2025 – 2026, será composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
LAURO HENRIQUE LEITE CHAVES DE OLIVEIRA - Matrícula Nº 62897	FRACIANNA FERREIRA ROLIM DIAS – Matrícula Nº 55027
FERNANDO SAULO CALHEIROS DE OLIVEIRA PINHEIRO – Matrícula Nº 157573	MAURO PORTO FREIRE – Matrícula Nº 45129
MARCO AURÉLIO LIMA DE MEDEIROS – Matrícula Nº 54256	PAULO SILVIO MOURÃO VERAS FILHO – Matrícula Nº 157569
GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO – Matrícula Nº 157605	FERNANDA CARLA GÓIS DE OLIVEIRA LIMA – Matrícula Nº 157587
JOÃO BORGES CASTRO DE ARAÚJO – Matrícula Nº 11966	JOSÉ LOPES FILHO – Matrícula Nº 15112

Art. 2º - Designar, na forma do art. 21, § 2º do Decreto nº 13.733, de 2015, o servidor LAURO HENRIQUE LEITE CHAVES DE OLIVEIRA, Auditor do Tesouro Municipal, para exercer a Presidência do Comitê Técnico do FIDAF, cabendo-lhe voto de qualidade para fins de desempate.

Parágrafo Único. O presidente do Comitê Técnico do FIDAF, em suas ausências e impedimentos, será representado pelo servidor MARCO AURÉLIO LIMA DE MEDEIROS, Auditor do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor o presente Comitê Técnico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
Márcio Cardeal de Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 03/2025 - SEFIN

Estabelece os critérios para o acesso aos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, a norma contida no art. 70, X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE JANEIRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

CONSIDERANDO a Portaria nº 124/2023 – SEFIN (D.O.M de 31/08/2023), que aprova a Política de Segurança da Informação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e estabelece diretrizes, procedimentos e controle, no âmbito da SEFIN, com o propósito de limitar a exposição de riscos a níveis aceitáveis;

CONSIDERANDO a importância da identificação dos usuários, da segregação dos níveis de acesso às funções de execução, de controle e de consulta e a necessidade de atualização dos mecanismos de concessões e revogações de acesso nos sistemas de informação da SEFIN;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de abril de 2021 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza, que prevêem a responsabilização quanto a confidencialidade e o sigilo das informações inseridas nos sistemas de informação;

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso aos sistemas de informações da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) para fins de registro, consulta, exclusão e controle dos dados somente será permitido após o cadastramento do usuário.

§ 1º O cadastramento dos novos usuários nos sistemas de informação da SEFIN a que se refere o caput deste artigo será efetuado mediante o preenchimento da Ficha Cadastral e do Termo de Responsabilidade, respectivamente, na forma do Anexo I e II desta Portaria.

§ 2º Os anexos I e II contendo os dados do usuário e autorização da chefia imediata deverão ser encaminhados por arquivo eletrônico em formato PDF, com assinatura digital do usuário solicitante, para o e-mail acessos@sefin.fortaleza.ce.gov.br.

§ 3º Os usuários que não possuem assinatura digital, deverão assinar os anexos I e II, manualmente, escanear o documento e enviar para o e-mail a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Para o recadastramento dos usuários ativos, as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Fortaleza e unidades externas deverão encaminhar a Ficha Cadastral e o Termo de Responsabilidade, devidamente preenchidos na forma do art. 1º, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

§ 1º Findo o prazo concedido no caput deste artigo, os acessos não recadastrados serão revogados.

§ 2º Os usuários que tiverem seus acessos revogados poderão solicitar novo cadastramento mediante preenchimento da Ficha Cadastral e da assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 3º - Atendendo à Política de Segurança da Informação da Secretaria Municipal das Finanças e à Norma de Gestão de Identidades, os usuários cadastrados que não acessarem os sistemas dentro do período de 90 (noventa) dias, terão seus acessos inativados.

Art. 4º - A coleta, tratamento, armazenamento e descarte dos dados pessoais contidos no formulário a que se refere o Anexo I, observam o que dispõe o Decreto Municipal nº 14.987, de 2021 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
Márcio Cardeal de Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO - I A QUE SE REF. A PORTARIA Nº 03/2025 - SEFIN

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIOS – SISTEMAS SEFIN

1 - DADOS DO USUÁRIO:

Nome^(*): _____ CPF^(*): _____ Matrícula: _____
Data Nascimento^(*): _____ Nacionalidade^(*): _____
Filiação^(*): _____
Endereço Completo^(*): _____
Telefone (s): _____
E-mail corporativo^(*): _____
Tipo de Vínculo: _____ (Servidor / Comissionado / Bolsista / Terceirizado / Temporário)
Órgão^(*): _____ Unidade Funcional (Setor)^(*): _____

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E PERFIS:

MÓDULO ^(*)	PERFIL ^(*)	OBSERVAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE JANEIRO DE 2025

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

3 - DADOS DO SUPERIOR IMEDIATO:

Nome (*): _____ CPF (*): _____ Matrícula: _____
Telefone (s): _____ Email (*): _____
Tipo de Vínculo: _____ (Servidor / Comissionado / Bolsista / Terceirizado / Temporário)
Órgão (*): _____ Unidade Funcional (Setor) (*): _____
Cargo/Função: _____

Obs.1: Os campos que contém o asterisco (*) são obrigatórios. Não contendo essas informações, o usuário não será cadastrado até que o solicitante informe os dados requeridos.

Obs.2: A coleta, tratamento, armazenamento e descarte dos dados pessoais contidos neste formulário observam o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 14.987/2021 que regulamenta a LGPD no âmbito do Município de Fortaleza CE.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Superior Imediato

ANEXO - II A QUE SE REF. A PORTARIA Nº 03/2025 - SEFIN

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O usuário compromete-se a seguir as seguintes regras para acesso aos sistemas de informação da SEFIN:

I - acessar os sistemas de informação somente por necessidade de serviço, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na legislação, utilizando o acesso, o software e as informações concedidas somente para os fins aos quais foi autorizado;

II - não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições ou por fontes secundárias, salvo em decorrência de decisão competente na esfera administrativa ou judiciária;

III - seguir rigorosamente os cuidados básicos com a senha pessoal de acesso a informação com a finalidade de evitar o uso indevido por terceiros;

IV - a senha é pessoal e intransferível, bem como o **login** de acesso, e devem ser seguidas as recomendações de segurança em relação à criação de uma senha forte;

V - divulgar informações somente mediante prévia autorização competente;

VI - assegurar que nenhum relatório, tela ou listagem solicitada seja utilizado para finalidades diferentes daquelas previstas;

VII - assumir inteira responsabilidade quanto ao uso das credenciais de acesso concedidas, bem como pela sua não disponibilização a terceiros, por qualquer meio ou para qualquer finalidade;

VIII - estar ciente de que eventual descumprimento do presente Termo de Responsabilidade poderá acarretar sanções Legais. Li e aceito o termo de responsabilidade.

Nome do Usuário: _____

Matrícula nº: _____

Setor/Lotação: _____

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do usuário

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO 0001/2025 - SEPOG/AMC/CLFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, e o PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 0313, de 17 de dezembro de 2021, no Decreto nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023 e suas posteriores alterações. RESOLVEM dispensar o(a) servidor(a) JOSÉ GEOVANILDO NOBRE, pertencente ao AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, a GEF-VII - Gratificação por Encargo de Agente de Contratação (Pregoeiro) prevista no